

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.**  
**CNPJ/MF Nº. 02.415.408/0001-50**  
**NIRE Nº. 35300154363**

**COMUNICADO AO MERCADO**

A Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A. (“VIAOESTE” ou “Companhia”) em continuidade ao Fato Relevante divulgado no dia 1º de julho de 2022, comunica que o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”), no âmbito do Processo ARTESP-PRC-2022/04426, publicou, no Diário Oficial do Estado de São Paulo de hoje, a decisão de acatar integralmente as determinações da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo que reconhece a necessidade de reequilibrar os contratos de concessão das concessionárias de rodovia estaduais, dentre elas a Companhia, em função da ausência de reajuste tarifário a partir de 1º de julho de 2022. A decisão estabelece ainda que o reajuste tarifário deverá ser implementado até 31 de dezembro de 2022, e que o respectivo contrato de concessão será reequilibrado por meio de indenização financeira com pagamentos bimestrais até que o reajuste ocorra, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer no último dia útil de agosto de 2022, bem como que deverão ser adotadas medidas para a celebração de aditivo ao contrato de concessão para refletir essa determinação.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao assunto..

Barueri/SP, 07 de julho de 2022.

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.**  
**José Salim Kallab Fraiha**  
Diretor Presidente e de Relações Com Investidores